CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AV. JOSÉ BATISTA FRANCO, 001 – CEP 38770-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
Telefone (038)3561-1845- Fax (038)3561-4445

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 059/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CARGA HORARIA DO CARGO DE TÉCNICO DE NIVÉL MÉDIO EM SAÚDE 'TÉCNICO DE ENFERMAGEM', DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 3 DA LEI COMPLEMENTAR 46 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

O Povo do município de João Pinheiro/MG, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 56, §8º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Acrescenta o Paragrafo Primeiro, no artigo 8º da Lei Complementar nº. 059/2014, passa vigora a seguinte redação:

"Art. 8º - .....

§ 1º - A Carga horária do cargo de Técnico em Enfermagem passa para 30 (trinta) horas semanais....."(NR)

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

João Pinheiro, 16 de maio de 2016.

Luiz Carlos B. Ferreira
Presidente
Câmara Munic. João Pinheiro-MG

LUIZ CARLOS BORGES FERREIRA
Presidente

Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de João Pinheiro
A Presente Lei Complementar 067/2016.
Foi publicada no dia 16/05/16 por afixação no
Quadro da Câmara de conformidade com Art. 89
Da Lei Orgânica do município de João Pinheiro
Assinatura